



Prefeitura Municipal de São João das Missões
Estado de Minas Gerais
CNPJ – 01.612.486/0001-81



LEI COMPLEMENTAR Nº 181/2005, DE 03 DE OUTUBRO DE 2005.

“DA NOVA REDAÇÃO AS LEIS Nº. 121/01, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2001, LEI Nº. 137/02, DE 27 DE AGOSTO DE 2002, LEI COMPLEMENTAR 181/2005, DE 03 DE OUTUBRO DE 2005 E LEI 185/2005, DE 10 DE OUTUBRO DE 2005 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.”

O povo do Município de São João das Missões (MG), por seus representantes, na Câmara aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Capítulo I

Do Âmbito e Objetivo

Art. 1º - Esta Lei Complementar dispõe sobre a Reforma Administrativa, nos seguintes aspectos referentes à Estrutura Organizacional da Administração Direta da Prefeitura Municipal de São João das Missões.

Art. 2º - Constitui objetivo principal da presente Lei Complementar contribuir para que, através da organização de meios, possa o Poder Executivo aprimorar a sua ação em prol do bem comum, em conformidade com o que prescrevem as Legislações Federal, Estadual e Municipal.

Art. 3º - Para alcançar o objetivo citado no artigo anterior, serão adotadas como metas do serviço Público Municipal:

- I - Facilitar e simplificar o acesso dos Municípios aos serviços Municipais;
- II – Simplificar e reduzir controles, ao mínimo, considerando indispensável, evitando o acesso de burocracia e transição desnecessária de papéis, bem como a incidência de certos controles meramente formais;
- III – Evitar a concentração decisória nos níveis hierárquicos mais elevados, procurando desconcentrar administrativamente a tomada de decisões situada na proximidade dos fatos, pessoas ou problemas a atender;
- IV – Tornar ágio o atendimento do Município quanto ao cumprimento de exigências Municipais de qualquer ordem, promovendo a adequada orientação quanto aos procedimentos burocráticos;

Av. Padre Jujú, 120 – Centro – Cep – 39.475-000
São João das Missões – MG
Fone/Fax: (38) 3613 – 8144 – 3613 – 8101

1


José Nunes de Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL


Marcelo Pereira de Souza
Assessor Especial de Coordenação Geral
das Políticas Públicas



Prefeitura Municipal de São João das Missões
Estado de Minas Gerais
CNPJ – 01.612.486/0001-81



V – Promover a integração dos Municípios na vida Político-Administrativa do Município, para melhor conhecer os anseios e necessidades da comunidade, direcionado, de maneira precisa a sua ação;

VI – Elevar a produtividade dos servidores, mediante rigoroso concurso de ingresso no serviço público, promovendo o treinamento e aperfeiçoamento dos servidores Municipais, permitindo assim, um menor crescimento no quadro e níveis adequados de vencimentos;

VII – Atualizar permanentemente os serviços Municipais, visando a modernização dos métodos de trabalho, com a finalidade de reduzir custos e ampliar a oferta de serviços, sem prejuízos da qualidade dos mesmos.

Capítulo II

Dos Fundamentos Básicos da Ação Administrativa

Art. 4º - As atividades da Administração Municipal obedecerão, em caráter permanente, aos seguintes fundamentos:

- I – Planejamento;
- II – Coordenação;
- III – Descentralização;
- IV – Delegação de competência;
- V – Controle;
- VI – Racionalização.

Art. 5º - Planejamento, instituído como atividade constante da Administração, é um sistema integrado, visando desenvolver o desenvolvimento socioeconômico do Município, compreendendo a seleção de objetivos, diretrizes, programas e os procedimentos para atingi-los, determinados em função da realidade local.

Art. 6º - Os objetivos da Administração Municipal serão enunciados, principalmente, através dos seguintes documentos básicos:

- I – Plano Diretor;
- II – Plano Plurianual;
- III – Diretrizes Orçamentárias;
- IV – Orçamento Anual;

Av. Padre Jujú, 120 – Centro – Cep – 39.475-000
São João das Missões – MG
Fone/Fax: (38) 3613 – 8144 – 3613 – 8101

2


José Nunes de Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL


Marcelo Pereira de Souza
Assessor Especial de Coordenação Geral
das Políticas Públicas



Prefeitura Municipal de São João das Missões
Estado de Minas Gerais
CNPJ – 01.612.486/0001-81



Art. 7º - As atividades da Administração Municipal e, especialmente a execução dos Planos e Programas de Governo serão objetivo de permanente coordenação, entre os órgãos de cada nível hierárquico.

Art. 8º - A descentralização será realizada no sentido de liberar os dirigentes das rotinas de execução e das tarefas de mera formalização de atos administrativos, para concentrarem-se nas atividades de planejamento, supervisão e controle.

Art. 9º - A delegação de competência será utilizada como instrumento de descentralização administrativa, com o objetivo de assegurar maior rapidez e objetividade às decisões, situando-as na proximidade de fatos, pessoas ou problemas a atender.

Art. 10º - A Administração Municipal, além dos controles formais concernentes a obediência a preceitos legais e regulamentares, deverá dispor de instrumentos de acompanhamento e avaliação de resultados da atuação dos seus diversos órgãos e agentes.

Art. 11º - o controle das atividades da Administração Municipal, deverá exercer-se em todos os níveis, compreendendo, particularmente:

I – O controle, pela chefia competente, da execução dos programas e da observância das normas que disciplinam as atividades específicas do órgão controlado;

II – O controle da utilização, guarda e ampliação do dinheiro, bens e valores públicos, pelos órgãos próprios de finanças.

Art. 12º - Os servidores Municipais deverão ser permanentemente atualizados, visando assegurar a prevalência dos objetivos sociais e econômicos da ação Municipal sobre as conveniências de natureza burocrática, mediante:

I – Repressão de hipertrofia das atividades-meio, que deverão, sempre que possível ser organizada sob a forma de sistemas;

II – Livre e direta comunicação horizontal entre os órgãos da administração, para a troca de informações, esclarecimentos e comunicações;

III – A suspensão de controles meramente formais e daqueles cujo custo administrativo ou social seja, evidentemente superior aos riscos.

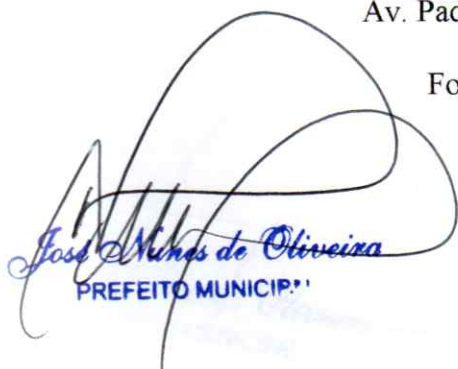
Art. 13º - Para a execução de seus programas, o Município poderá utilizar-se de recursos colocados à sua disposição por entidades Públicas e Privadas, Nacionais e Estrangeiras, ou

Av. Padre Jujú, 120 – Centro – Cep – 39.475-000

São João das Missões – MG

Fone/Fax: (38) 3613 – 8144 – 3613 – 8101

3


José Minas de Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL


Marcelo Pereira de Souza
Assessor Especial de Coordenação Geral
das Políticas Públicas



Prefeitura Municipal de São João das Missões
Estado de Minas Gerais
CNPJ – 01.612.486/0001-81



consoar-se com outras entidades para a solução de problemas comuns e melhor aproveitamento de recursos financeiros e técnicos, observando as disposições gerais.

Capítulo III

Da Estrutura

Art. 14º - A Administração direta é composta de órgãos de linha acessória.

Parágrafo Único. Os órgãos de linha são hierarquizados sobrepondo-se os superiores aos inferiores, mediante relações de subordinação entre níveis, assim definidas:

- I – Primeiro escalão - SECRETARIA GERAL
ASSESSORIA EXECUTIVA
COORDENADORIA FINANCEIRA
COORDENADORIA GERAL DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA GERAL DA SAÚDE
ASSESSORIA ADMINISTRATIVO
- II – segundo escalão - DEPARTAMENTOS
- III – terceiro escalão - SETORES

Art. 15º - A Estrutura Organizacional do Município compõe-se dos seguintes órgãos com os seguintes cargos, subordinados à Chefia do Executivo:

- I - Secretário Geral;
- II - Assessor Executivo;
- III - Coordenador Financeiro;
- IV - Coordenador Geral da Educação;
- V - Coordenador Geral da Saúde;
- VI - Assessor Administrativo;
- VII - Setor de Atendimento de Gabinete;
- VIII - Procurador Jurídico;
- IX - Junta Militar
- X - Conselhos Municipais;

15.1 - Compõe a Secretaria Geral e a ela são subordinados:

Av. Padre Jujú, 120 – Centro – Cep – 39.475-000
São João das Missões – MG
Fone/Fax: (38) 3613 – 8144 – 3613 – 8101

4

João Nóbis de Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL

Marcelo Ferreira de Souza
Assessor Especial de Coordenação Geral
das Políticas Públicas



Prefeitura Municipal de São João das Missões
Estado de Minas Gerais
CNPJ – 01.612.486/0001-81



- 15.1.1 - Coordenador Financeiro
- 15.1.2 - Setor de Contabilidade e Patrimônio
- 15.1.3 - Setor de Cadastro Imobiliário e Tributação;
- 15.1.4 - Departamento de Recursos Humanos;
- 15.1.5 - Departamento de Controle Interno;
- 15.1.6 - Departamento de Licitações e Compras;
- 15.1.7 - Departamentos de Obras e Serviços Urbanos;
- 15.1.8 - Departamento de Transporte e Controle de Frota;
- 15.1.9 - Departamento de Agricultura, Comercio, Industria e Meio Ambiente;

15.2 - Compõe a Assessoria Executiva:

- 15.2.1 - Setor de Atendimento de Gabinete
- 15.2.2 - Assessoria Jurídica

15.3 - Compõe a Assessoria Administrativa a coordenação dos convênios e o relacionamento entre a Prefeitura e os Conselhos Municipais.

15.4 - Compõe a Coordenação Geral da Educação:

- 15.4.1 - Departamento de Cultura e Esportes;
- 15.4.2 - Setor de Ensino Fundamental, Infantil e Merenda Escolar.

15.5 - Compõe a Coordenação Geral da Saúde:

- 15.5.1 - Departamento de Saúde e Promoção Social.

Capitulo IV

Av. Padre Jujú, 120 – Centro – Cep – 39.475-000
São João das Missões – MG
Fone/Fax: (38) 3613 – 8144 – 3613 – 8101

5


José Nunes de Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL


Marcelo Pereira de Souza
Assessor Especial de Coordenação Geral
das Políticas Públicas



Prefeitura Municipal de São João das Missões
Estado de Minas Gerais
CNPJ – 01.612.486/0001-81



Das Competências dos Órgãos

Do Gabinete do Prefeito

Art. 16º - Do Gabinete do Prefeito:

- I – É o órgão central na tomada de decisões no interesse comum do cidadão;
- II – Representa o Município nas decisões de esferas, Federal e Estadual.

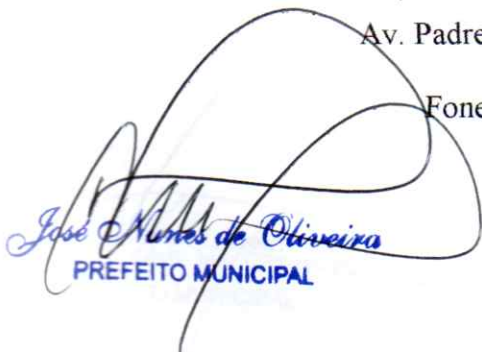
Da Secretaria Geral

Art. 17º - A Secretaria Geral compete;

- I – Coordenar, controlar e executar as atividades referentes à administração de pessoal;
- II – Recepcionar e promover o atendimento ao público em geral;
- III – Receber, distribuir, expandir e controlar processos e correspondência da administração;
- IV – Promover atividades relacionadas à padronização, compra, estocagem e distribuição de todo material utilizado na Prefeitura;
- VI – Promover o tombamento, registro, inventário, proteção e conservação dos bens e imóveis da Prefeitura;
- VII – Providenciar a limpeza e conservação de áreas internas e externas da Prefeitura;
- VIII – Coordenar e controlar procedimentos relativos a formação, movimentação e arquivos de papéis e processos;
- IX – Guardar e manter os documentos oficiais, providenciando a extinção daqueles considerados inservíveis;
- X – Secretariar todos os trabalhos da Prefeitura Municipal;
- XI – Organizar e responder as correspondências oficiais;
- XII – Dar suporte administrativo para o Gabinete e Diretorias;
- XIII – Coordenar, controlar e executar as atividades relativas à reprodução de documentos;

Av. Padre Jujú, 120 – Centro – Cep – 39.475-000
São João das Missões – MG
Fone/Fax: (38) 3613 – 8144 – 3613 – 8101

6


PREFEITO MUNICIPAL


Marcelo Pereira de Souza
Assessor Especial de Coordenação Geral
das Políticas Públicas



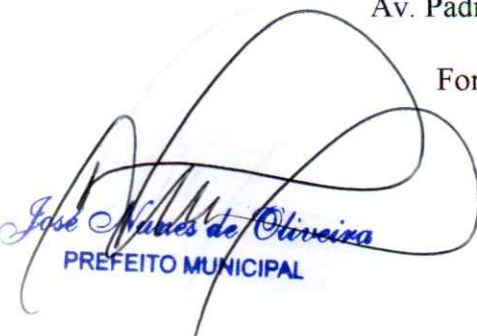
Prefeitura Municipal de São João das Missões
Estado de Minas Gerais
CNPJ – 01.612.486/0001-81



- XIV – Executar todo processo de licitação da administração municipal;
- XV – Realizar o planejamento geral do município;
- XVI – Desenvolver, todos os órgãos da administração, os processos de pesquisa, análise e Planejamento, no sentido de orientar a Política do Governo Municipal.
- XVII – Realizar todo processo de Gestão de Administração Municipal;
- XVIII – Examinar, com todos os órgãos da Administração, a qualidade e eficiência das operações administrativas e da prestação de serviços, propondo medidas necessárias ao melhor atendimento da população;
- XIX – Desenvolver o Plano Plurianual com as Diretrizes dos Planos Nacionais, Estaduais e Regionais;
- XX – Coordenar a elaboração das propostas dos Orçamentos Plurianual e Anual;
- XXI – Aprovar projetos e medidas administrativas relacionadas direta ou indiretamente aos planos e programas;
- XXII – Promover a modernização Administrativa do Município de São João das Missões;
- XXIII – Realizar o Controle Interno do Município de São João das Missões, para que o cumprimento da Lei Complementar Federal Nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal;
- XXIV – Acompanhar a ampliação dos recursos nos procedimentos legais e vinculações constitucionais;
- XXV – Direcionar todas as atividades Financeiras e Administrativas do Município;
- XXVI - Acompanhar as atividades funcionais de cada unidade Administrativa do Município;
- XXVII – Acompanhar execução orçamentária, os índices de aplicação no Ensino, Saúde e na elaboração de relatórios a serem enviados ao Tribunal de Contas;
- XXVIII – Assessorar o Prefeito na elaboração e encaminhamento de Projetos ao Poder Legislativo, bem como conduzir harmoniosamente o relacionamento entre o Poder Legislativo e Executivo.

Av. Padre Jujú, 120 – Centro – Cep – 39.475-000
São João das Missões – MG
Fone/Fax: (38) 3613 – 8144 – 3613 – 8101

7


José Nunes de Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL


Marcelo Pereira de Souza
Assessor Especial de Coordenação Geral
das Políticas Públicas



Prefeitura Municipal de São João das Missões
Estado de Minas Gerais
CNPJ – 01.612.486/0001-81



17.1 - Da Coordenadoria Financeira

À Coordenadoria Financeira, compete:

I – Coordenar, controlar e executar as atividades referentes às finanças e Tesouraria da Prefeitura;

II – Coordenar e acompanhar os serviços da contabilidade e do cumprimento da legislação e instrução do Tribunal de Contas com relação a Lei de Responsabilidade Fiscal;

III – Coordenar as atividades do Patrimônio e Almoarifado da Prefeitura;

IV – Promover atividades relacionadas à padronização, compra, estocagem e distribuição de todo material utilizado na Prefeitura;

V – Coordenar as atividades de Tributação e Cadastro Imobiliário;

VI – Promover o tombamento, registro, inventário, proteção e conservação dos bens imóveis e moveis da Prefeitura;

VII – Coordenar o planejamento geral e bem como o acompanhamento de metas e da execução orçamentária do Município;

VIII – Desenvolver, todos os órgãos da administração, os processos de pesquisa, análise e planejamento, no sentido de orientar a política do governo municipal.

IX – Acompanhar a aplicação dos recursos nos procedimentos legais e vinculações constitucionais;

X – Direcionar todas as atividades financeiras e administrativas do Município;

XI – Acompanhar execução orçamentária, os índices de aplicação no Ensino, Saúde e elaboração de relatórios a serem enviados ao Tribunal de Contas;

XII – Assinar com o Prefeito Municipal os cheques e documentos relativos a Tesouraria.

17.1.1 - Do Setor de Contabilidade e Patrimônio

Compete ao Setor de Contabilidade e Patrimônio:

Av. Padre Jujú, 120 – Centro – Cep – 39.475-000
São João das Missões – MG
Fone/Fax: (38) 3613 – 8144 – 3613 – 8101

8


José Nunes de Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL


Marcelo Pereira de Souza
Assessor Especial de Coordenação Geral
das Políticas Públicas



Prefeitura Municipal de São João das Missões
Estado de Minas Gerais
CNPJ – 01.612.486/0001-81



I – O acompanhamento da execução dos registros contábeis, empenhos, empastamentos, acompanhamento da execução orçamentária e bem como os encaminhamentos dos relatórios e anexos ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais;

II - O registro, a patrimonização, o acervo patrimonial, o zelo pelos bens e moveis da Prefeitura;

III – A execução de tarefas afins.

17.1.2 - Departamento de Recursos Humanos.

Compete ao Departamento de Recursos Humanos:

I – controlar e coordenar o ponto dos servidores;

II – coordenar a execução da folha de pagamento e bem como todas contratações por tempo determinado e nomeações dos cargos comissionados;

III – Cumprir e fazer cumprir os instrumentos legais e pessoais, notadamente os Planos de Cargos e vencimentos e a Estrutura Administrativa da Prefeitura;

IV – Executar todas rotinas de pessoal de modo a preservar a harmonia entre os servidores e bem como o cumprimento da legislação e normas internas;

V – Acompanhar os gastos de pessoal e bem como os impactos financeiros de eventuais contratações temporárias;

VI – Executar tarefas afins.

17.1.3 - Departamento de Controle Interno.


competete ao controlador:

I – Fiscalizar o cumprimento da legalidade, moralidade, eficácia, eficiência, economicidade e oportunidade dos atos de gestão financeira, patrimonial e orçamentária da Prefeitura;

II – Acompanhar o cumprimento dos programas e metas administrativas e, com base nesse acompanhamento, recomendar que se assegure a consecução dos resultados previstos, em função dos interesses da comunidade local;

Av. Padre Jujú, 120 – Centro – Cep – 39.475-000
São João das Missões – MG
Fone/Fax: (38) 3613 – 8144 – 3613 – 8101

9


PREFEITO MUNICIPAL


Marcelo Pereira de Souza
Assessor Especial de Coordenação Geral
das Políticas Públicas



Prefeitura Municipal de São João das Missões
Estado de Minas Gerais
CNPJ – 01.612.486/0001-81



- III - analisar os relatórios bimestrais de execução e recomendar medidas de acertamento;
- IV – Avaliar a evolução das despesas, notadamente as de pessoal, material, publicidades, comunicação telefônicas, combustíveis e lubrificantes e adiantamento de munerario;
- V – Realizar auditorias nos serviços de contabilidade, financeiros, de execução orçamentária e de pessoal, entre outros de natureza administrativa;
- VI – Promover a normalização, o acompanhamento e padronização dos procedimentos de controle, fiscalização e avaliação de gestão;
- VII – Controlar as prestações de contas;
- VIII – Organizar e manter atualizado arquivos de instruções normativas, sumulas e respostas a consultas formuladas pelo Tribunal de Contas;
- IX – Requisitar informações e documentos de quaisquer dos órgãos administrativos da Prefeitura;
- XI – Informa ao Prefeito de toda irregularidade, ilegalidade ou abuso de poder que apurar ou tiver conhecimento, para puracao de responsabilidade que couber;
- XII – Desempenhar, por determinação do Prefeito, outras competências com o objetivo de controle interno;
- XIII – Acompanhar e fiscalizar a publicação de relatórios e balancetes de natureza orçamentário-financeira exigida pela legislação;
- XIV – Fiscalizar o cumprimento das publicações, de natureza orçamentário-financeira exigida pela constituição, pela Lei de Responsabilidade Fiscal e demais legislações afetas.

17.1.4. Departamento de Compras e Licitações

Compete ao Departamento de Compras e Licitações:

- I – Efetuar todas as compras da Prefeitura, para todos os setores, dentro da legislação vigente e das instruções do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais;

Av. Padre Jujú, 120 – Centro – Cep – 39.475-000
São João das Missões – MG
Fone/Fax: (38) 3613 – 8144 – 3613 – 8101

10


José Nunes de Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL


Marcelo Pereira de Souza
Assessor Especial de Coordenação Geral
das Políticas Públicas



Prefeitura Municipal de São João das Missões
Estado de Minas Gerais
CNPJ – 01.612.486/0001-81



II – controlar e coordenar as licitações da Prefeitura, sempre de acordo com Procuradoria Jurídica ou Assessoria em absoluta consonância com a legislação e respeito aos princípios administrativos;

III – Efetuar as compras ou coordenar as licitações de acordo com as efetivas responsabilidades orçamentárias e financeiras, dentro dos critérios e instruções do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais;

IV – Efetuar tarefas afins.

17.1.5 - Do Departamento de Obras e Serviços Públicos

Ao Departamento de Obras e Serviços compete:

I – Coordenar e controlar a execução dos serviços relativos à abertura, pavimentação, conservação de estradas, caminhos municipais, vias, logradouros públicos, limpeza pública, cemitério, matadouro, rodoviária e iluminação pública;

II – Supervisionar e controlar as atividades de vigilância sanitária do patrimônio público;

III – Coordenar e supervisionar as obras públicas, bem como promover o controle e fiscalização de obras particulares;

IV – Coordenar e controlar a manutenção da frota municipal própria;

V – Capitar e tratar todo o esgoto produzido no município;

VI – Realizar o planejamento geral do município;

VII – Desenvolver, os órgãos da administração, os processos de pesquisa, análise e planejamento, no sentido de orientar a política do governo municipal;

17.1.6 - Departamento da Agricultura, Comercio, Industria e Meio Ambiente.


Ao Departamento da Agricultura, Comercio, Industria e Meio Ambiente, compete:

I – Promover o inter-relacionamento entre os bairros do município;

II – Supervisionar, coordenar e promover o desenvolvimento da área rural do município, visando o abastecimento de produtos hortifrutigranjeiros e demais gêneros alimentícios;

Av. Padre Jujú, 120 – Centro – Cep – 39.475-000
São João das Missões – MG
Fone/Fax: (38) 3613 – 8144 – 3613 – 8101

11


José Nunes de Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL


Marcelo Ferreira de Souza
Assessor Especial de Coordenação Geral
das Políticas Públicas



Prefeitura Municipal de São João das Missões
Estado de Minas Gerais
CNPJ – 01.612.486/0001-81



- III – Prestar assistência técnica e apoio aos produtores rurais visando incentivar o associativismo e o desenvolvimento comunitário;
- IV – Prestar assistência ao comércio e a indústria, visando dar condições para o desenvolvimento econômico do Município;
- V – Implantar políticas de preservação do meio ambiente;
- VI – Apoiar a fiscalização da pesca predatória e proteção da fauna e flora;
- VII – Preservar os mananciais dos rios e lagos, matas ciliares e combate ao assoreamento;
- VIII – Controlar e fiscalizar a poluição sonora e ambiental.

Da Assessoria Executiva

Art. 18º - Ao Assessor Executivo compete:

- I – Exercer as atividades de coordenação político-administrativa do município, com a população, entidade e associações;
- II – Secretariar todos os serviços atinentes ao chefe do Executivo;
- III – Efetuar os controles dos prazos do processo legislativo referente a requerimentos, informações, respostas a indicações e apreciação de projetos pela Câmara;
- IV – Promover a divulgação e relação públicas do chefe do Executivo;
- V – Divulgar todos os atos administrativos;
- VI – Divulgar os trabalhos do Chefe do Executivo;
- VII – Promover o trabalho para a divulgação do Município;
- VIII – Coordenar todas as cerimônias municipais;
- IX – Assessorar o Prefeito nas decisões políticas administrativas;

Av. Padre Jujú, 120 – Centro – Cep – 39.475-000
São João das Missões – MG
Fone/Fax: (38) 3613 – 8144 – 3613 – 8101

12


José Nunes de Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL


Marcelo Pereira de Souza
Assessor Especial de Coordenação Ger.
das Políticas Públicas



Prefeitura Municipal de São João das Missões
Estado de Minas Gerais
CNPJ – 01.612.486/0001-81



X – Assessorar o Prefeito na elaboração e encaminhamento de projetos ao poder Legislativo, bem como conduzir harmoniosamente o relacionamento entre o Poder Legislativo e Executivo.

XI – Assessorar as ações do Executivo, em todo âmbito.

18.1 - Setor de Atendimento de Gabinete.

Compete ao Setor de Atendimento de Gabinete:

I – Secretaria o Gabinete do Prefeito, controlando o atendimento do Prefeito e da Assessoria Executiva;

II – Manter o Prefeito e o Assessor Executivo informado da agenda de compromissos e bem como controlar e agendar audiências e atendimentos;

III – Efetuar tarefas afins.

Art. 19º - Da Coordenação Geral da Educação.

À Coordenação Geral da Educação, compete:

I – Promover o desenvolvimento do processo educacional a cargo do município;

II – Proporcionar assistência ao escolar, relacionadas à merenda, assistência médica, odontológica e social;

III – Proporcionar a todas as crianças, jovens e adultos o direito a educação;

IV – Coordenar todos os eventos esportivos realizados no Município;

V – Incentivar a prática de esporte por todos os munícipes;

VI – Incrementar a utilização de todos os centros esportivos locais;

VII – Elaborar e coordenar projetos para o lazer dos munícipes;

VIII – Administrar os centros comunitários e de esportes e recreações;

Av. Padre Jujú, 120 – Centro – Cep – 39.475-000
São João das Missões – MG
Fone/Fax: (38) 3613 – 8144 – 3613 – 8101

13


José Nunes de Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL


Marcelo Pereira de Souza
Assessor Especial de Coordenação Geral
das Políticas Públicas



Prefeitura Municipal de São João das Missões
Estado de Minas Gerais
CNPJ – 01.612.486/0001-81



IX – Promover, incentivar e difundir as atividades artísticas e culturais, despertando na comunidade o gosto pela arte e cultura em geral;

X – Realizar as atividades da biblioteca, de circulação, guarda e controle do acervo documentário, principalmente difundindo a sua divulgação;

XI – Resgatar a cultura;

XII – Resgatar as festas tradicionais comemorativas.

19.1 - Departamento de Cultura e Esportes

Ao Departamento de Cultura e Esportes compete:

I – Desenvolver e coordenar as ações esportivas e culturais co Município;

II – Incentivar a pratica esportiva em suas varias modalidades, em todas as idades da população;

III – Efetuar tarefas afins.

19.2 - Setor de Ensino Fundamental, Infantil e Merenda Escolar.

Ao Setor de Ensino Fundamental, Infantil e Merenda Escolar, compete:

I – Acompanhamento das atividades do ensino fundamental e infantil, com o objetivo de subsidiar as atividades dos supervisores, dos diretores e do Coordenador Geral da Educação;

II – Efetuar tarefas afins.

20 - Da Coordenação Geral da Saúde.

À Coordenação Geral da Saúde, compete:

I – Supervisionar, coordenar e promover a prestação de assistência medica e odontológica à população;

II – Promover campanhas de vacinação e de esclarecimento publico, inclusive colaborando com as demais esferas governamentais;

Av. Padre Jujú, 120 – Centro – Cep – 39.475-000
São João das Missões – MG
Fone/Fax: (38) 3613 – 8144 – 3613 – 8101

14

PREFEITO MUNICIPAL

Marcelo Ferreira de Souza
Assessor Especial de Coordenação Geral
das Políticas Públicas



Prefeitura Municipal de São João das Missões
Estado de Minas Gerais
CNPJ – 01.612.486/0001-81



- III – Fiscalizar o cumprimento das posturas referentes ao poder de polícia e de higiene pública;
- IV – Desenvolver programas de atendimento preferencial à gestantes, crianças e idosos;
- V – Atender no que for possível mediante medicamentos fornecidos por outras esferas do governo à população carente do município;

20.1 - Departamento de Saúde e Assistência Social.

Ao Departamento de Saúde e Assistência Social, compete:

- I – Criar programas para o atendimento aos necessitados;
- II – Promover o bem estar das famílias carentes do município;
- III – Elaborar campanhas que visem o bem estar de todos os necessitados do município;
- IV – Criar programas que visem o bem estar das crianças e adolescentes;
- V – Elaborar e executar programas de amparo a criança e ao adolescente carentes;
- VI – Elaborar programas de assistência à família e à velhice;
- VII - Elaborar programas de habitação e habilitação de pessoas portadoras de deficiência, com promoção de sua integração à vida comunitária.

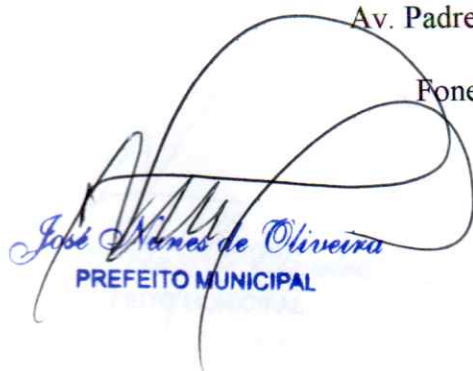
Art. 21º - Da Procuradoria Jurídica

À Procuradoria Jurídica compete:

- I – Representar o Município em qualquer instância jurídica;
- II – Assessorar o Prefeito Municipal e os diversos órgãos municipais em assuntos jurídicos;
- III – Executar os serviços de ordem legal, destinados à cobrança da dívida ativa e de quaisquer outros critérios do município, é a defesa do município nas ações que lhe forem contrárias;

Av. Padre Jujú, 120 – Centro – Cep – 39.475-000
São João das Missões – MG
Fone/Fax: (38) 3613 – 8144 – 3613 – 8101

15


José Nunes de Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL


Marcelo Ferreira de Souza
Assessor Especial de Coordenação Geral
das Políticas Públicas



Prefeitura Municipal de São João das Missões
Estado de Minas Gerais
CNPJ – 01.612.486/0001-81



IV – Cooperar com o Prefeito nos estudos e elaborações de projetos de leis e examinar, do ponto de vista jurídico, os autógrafos encaminhados à sanção do Prefeito, pela Câmara Municipal;

V – Elaborar pareceres nos procedimentos licitatórios e contratos de prestação de serviços e/ou outros atos e procedimentos consultados.

Art. 22º - Do Assessor Administrativo.

Compete ao Assessor Administrativo:

- I – Assessorar e opinar quanto a questões técnicas e políticas relativas a cada conselho;
- II – Acompanhar os trabalhos de cada Conselho Municipal;
- III – Elaborar resumos para o conhecimento de administração sobre os conselhos;
- IV – Assessorar o Prefeito e Assessoria Executiva no atendimento às comunidades do Município;

Art. 23º - Da Junta do Serviço Militar.

À Junta do Serviço Militar, compete:

- I – Promover o alistamento militar obrigatório par aos jovens do sexo masculino maior de 18 anos;
- II – Manter as correspondências das Esferas Estaduais e Federais de interesse do Município na realização de intercambio com o Município;
- III – Cuidar da elaboração das Leis, Decretos e Portarias e de todos os Atos normativos a serem publicados na Imprensa Oficial da União do Estado e do Município.


Dos Conselhos Municipais

Art. 24º - Aos Conselhos Municipais, compete:

- I – Assessor e opinar quanto a questões técnicas e políticas relativas a cada conselho;
- II – Apresentar sugestões ou projetos ao Prefeito sobre a area de cada Conselho Municipal;

Av. Padre Jujú, 120 – Centro – Cep – 39.475-000
São João das Missões – MG
Fone/Fax: (38) 3613 – 8144 – 3613 – 8101

16


PREFEITO MUNICIPAL


Marcelo Pereira de Souza
Assessor Especial de Coordenação Geral
das Políticas Públicas



Prefeitura Municipal de São João das Missões
Estado de Minas Gerais
CNPJ – 01.612.486/0001-81



III – Prestar conta de convênios ou de atividades operacionais.

Capítulo V

Das Disposições Finais

Art. 25º - Todos os cargos comissários são de livre nomeação e exoneração do Prefeito Municipal, de recrutação ampla e seus vencimentos são estabelecidos no anexo I desta Lei.

Parágrafo Único – o servidor do quadro permanente que for nomeado para cargo comissário, pode optar pela remuneração do cargo comissionado ou pelos seus vencimentos do quadro efetivo, acrescido de 20% (vinte por cento) do mesmo.

Art. 26º - As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar, serão atendidas no exercício de 2005 com os recursos previstos nas dotações consignadas no orçamento remanejadas de acordo com a necessidade.

Art. 27º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de São João das Missões 03 de Outubro de 2005

Av. Padre Jujú, 120 – Centro – Cep – 39.475-000
São João das Missões – MG
Fone/Fax: (38) 3613 – 8144 – 3613 – 8101

17

José Nivaldo de Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL

Marcelo Pereira de Souza
Assessor Especial de Coordenação Geral
das Políticas Públicas

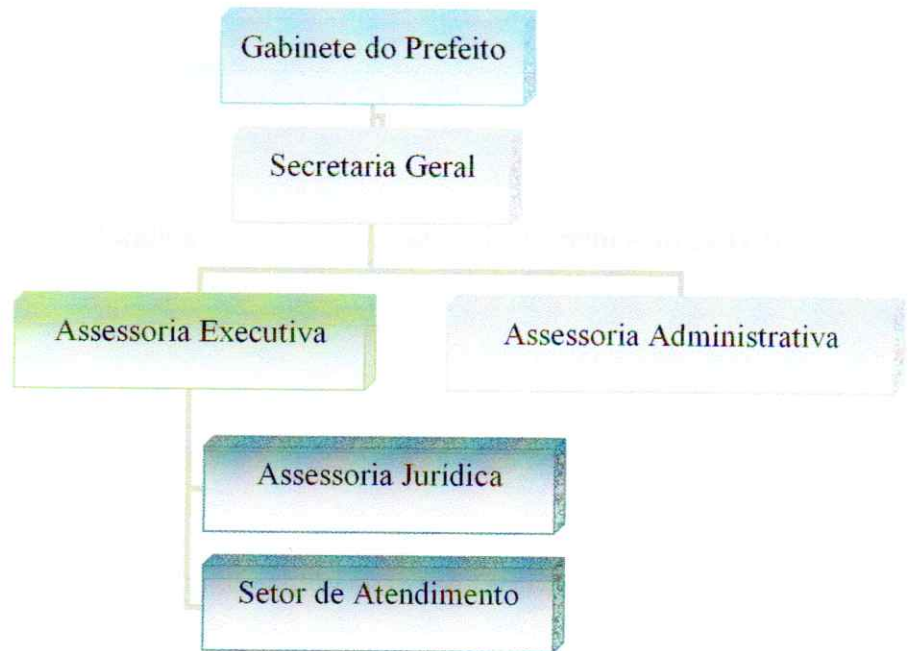


Prefeitura Municipal de São João das Missões
Estado de Minas Gerais
CNPJ – 01.612.486/0001-81



Anexo I

Estrutura Organizacional e Administrativa



Av. Padre Jujú, 120 – Centro – Cep – 39.475-000
São João das Missões – MG
Fone/Fax: (38) 3613 – 8144 – 3613 – 8101

José Nélson de Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL

Márcelo Pereira de Souza
Assessor Especial de Coordenação Geral
das Políticas Públicas

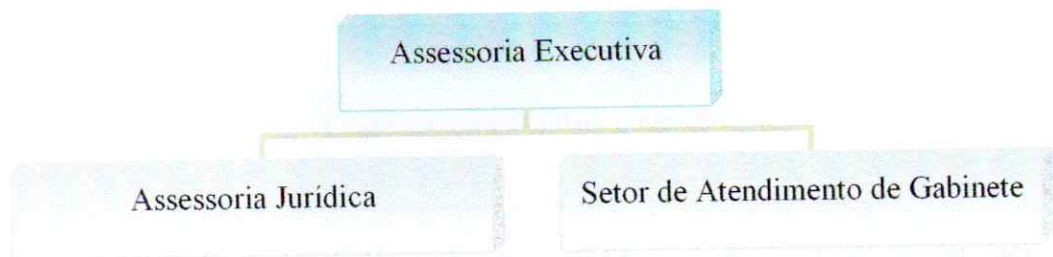


Prefeitura Municipal de São João das Missões
Estado de Minas Gerais
CNPJ – 01.612.486/0001-81



Anexo III


Estrutura Organizacional e Administrativa



Av. Padre Jujú, 120 – Centro – Cep – 39.475-000
São João das Missões – MG
Fone/Fax: (38) 3613 – 8144 – 3613 – 8101


José Nemes de Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL

19


Marcelo Pereira de Souza
Assessor Especial de Coordenação Geral
das Políticas Públicas

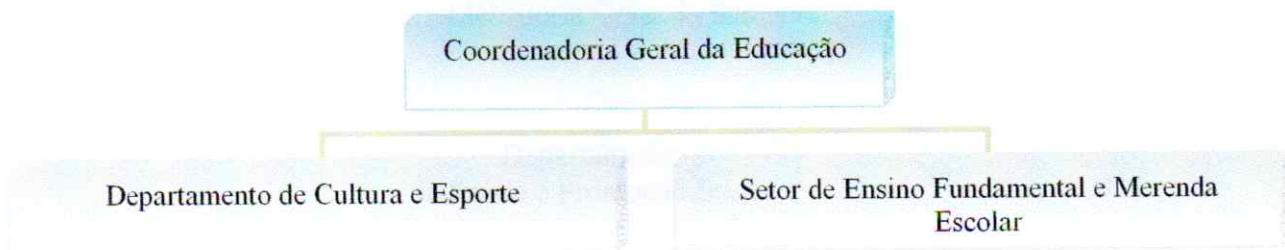


Prefeitura Municipal de São João das Missões
Estado de Minas Gerais
CNPJ – 01.612.486/0001-81



Anexo IV

Estrutura Organizacional e Administrativa



Av. Padre Jujú, 120 – Centro – Cep – 39.475-000
São João das Missões – MG
Fone/Fax: (38) 3613 – 8144 – 3613 – 8101

20

José Nunes de Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL

Marcelo Pereira de Souza
Assessor Especial de Coordenação Geral
das Políticas Públicas



Prefeitura Municipal de São João das Missões
Estado de Minas Gerais
CNPJ – 01.612.486/0001-81



Anexo V

Estrutura Organizacional e Administrativa

Coordenadoria Geral da Saúde

Departamento
de Saúde e Promoção Social

Av. Padre Jujú, 120 – Centro – Cep – 39.475-000
São João das Missões – MG
Fone/Fax: (38) 3613 – 8144 – 3613 – 8101

21

José Nunes de Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL

Marcelo Ferreira de Souza
Assessor Especial de Coordenação Geral
das Políticas Públicas



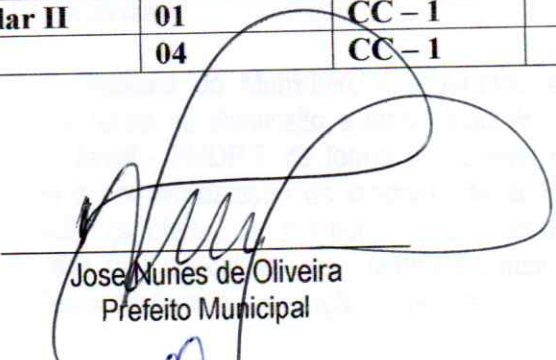
Prefeitura Municipal de São João das Missões
Estado de Minas Gerais
CNPJ – 01.612.486/0001-81




Anexo VI

Vencimento dos cargos comissionados

Cargos	Nº Vagas	Símbolo	Vencimento Proposto
Secretario Geral	01	CC – 7	3.000,00
Assessoria Executiva	01	CC – 6	2.150,00
Coordenador Financeiro	01	CC – 6	2.150,00
Coordenador Geral de Educação	01	CC – 6	2.150,00
Coordenador Geral de Saúde	01	CC – 6	5.150,00
Assessor Administrativo	01	CC – 6	2.150,00
Chefe de Departamento	08	CC – 5	1.300,00
Assessor Jurídico	01	CC – 5	1.300,00
Diretor de Unidade Escolar II	01	CC – 4	1.200,00
Diretor de Unidade Escolar I	01	CC – 3	1.000,00
Supervisor de Unidade Escolar I	01	CC – 2	575,00
Supervisor de Unidade Escolar II	01	CC – 1	460,00
Chefe de Setor	04	CC – 1	460,00


José Nunes de Oliveira
Prefeito Municipal


Marcelo Pereira de Souza
Secretario Geral

Av. Padre Jujú, 120 – Centro – Cep – 39.475-000
São João das Missões – MG
Fone/Fax: (38) 3613 – 8144 – 3613 – 8101